



INDICAÇÃO N° 738 /2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE REALIZAR, COM URGÊNCIA, A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS BUEIROS, SARJETAS E BOCAS DE LOBO NAS RUAS MATO GROSSO, LIMA SOBRINHO, MACAPÁ E MARANHÃO, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO LIBERDADE.

Autor: Vereador Leandro do Chiquito

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Urbanismo, para que promova, com urgência, a reforma e revitalização dos bueiros, sarjetas e bocas de lobo nas Ruas Mato Grosso, Lima Sobrinho, Macapá e Maranhão, todas localizadas no Bairro Liberdade.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade solicitar a execução de obras de reforma, revitalização e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, incluindo bueiros, sarjetas e bocas de lobo, nas **ruas Mato Grosso, Lima Sobrinho, Macapá e Maranhão, situadas no Bairro Liberdade.**



Com a aproximação do período chuvoso na região amazônica, torna-se urgente a adoção de medidas preventivas que assegurem o escoamento adequado das águas das chuvas, evitando alagamentos, erosões, danos à pavimentação e prejuízos às residências e comércios locais.

Durante visita *in loco* e a partir de relatos de moradores, constatou-se que diversos bueiros, sarjetas e bocas de lobo apresentam estado precário de conservação, com tampas danificadas, infiltrações, erosões e acúmulo de entulhos e sedimentos. Essa situação compromete significativamente o sistema de drenagem urbana, prejudicando o escoamento das águas pluviais e aumentando o risco de obstruções, transbordamentos e alagamentos nas vias.

A revitalização e readequação dessas estruturas são medidas essenciais para garantir o bom desempenho do sistema de drenagem pluvial, melhorando as condições de tráfego, segurança e salubridade pública. Tais ações estão em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e com o princípio da eficiência na administração pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A adoção dessa providência também reforça o compromisso da gestão municipal com o planejamento urbano sustentável e com a prevenção de danos ambientais e estruturais causados pelo acúmulo inadequado de águas pluviais.

Diante disso, solicitamos que esta INDICAÇÃO seja aprovada por esta Casa, de modo a indicar ao Poder Público Municipal manifestação e providências quanto ao atendimento deste pleito.

Parauapebas/PA, 30 de outubro de 2025.

Leonardo da Silva Mendes
Vereador - SOLIDARIEDADE